

Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0865/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 2/10/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34645**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0313/09-GAB/CORREGEPOL de 20/03/09, que teve por objeto apurar a conduta funcional dos servidores: REGINALDO VIEIRA MIRANDA, HAROLDO DO ESPÍRITO SANTO e PAULO ROBERTO FIGUEIREDO ALFAIA, em razão das denúncias formuladas pela Sra. TÂNIA LUZIA GONÇALVES SARAIVA, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte dos servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0313/09-GAB/CORREGEPOL de 20/03/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0866/2009-GAB/CGPC/
DIVERSOS DE 2/10/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34646**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0309/08-GAB/CORREGEPOL de 02/06/08, que teve por objeto apurar a conduta funcional da servidora DPC CLÁUDIA ELI SEIXAS DE OLIVEIRA, face a constatação da existência de 13 (treze) procedimentos policiais inconclusos, deixados na DEAM/MARABÁ, quando da sua remoção para o Município de Abaetetuba; conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte da servidora;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0309/08-GAB/CORREGEPOL de 02/06/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0887/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
6/10/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34677**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0370/07-GAB/CORREGEPOL de 07/08/07, que teve por objeto apurar responsabilidade administrativa atribuída ao servidor DPC ADAMOR TENÓRIO PEREIRA JÚNIOR, por não haver encaminhado, até a presente data, os autos do IPL nº 06/2003.000325-9, à Justiça, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de suspensão ao servidor ADAMOR TENÓRIO

PEREIRA JÚNIOR, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, inciso XVI da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94, (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Coordenadora Metropolitana

**PORTARIA Nº 165/2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE
02/10/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34678**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 007/2009-CPPAD, de 28-09-2009, da lavra da DPC REGINA MARCIA RAIOL LIMA - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 030/2009-DGPC/PAD, de 28-07-2009, publicada no Diário Oficial nº 31.480, de 11-08-2009;

RESOLVE: I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 030/2009-DGPC/PAD, de 28-07-2009, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 10-10-2009;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0863/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
2/10/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34641**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0304/04-GAB/CORREGEPOL de 03/03/04, que teve por objeto apurar a conduta funcional do DPC ANTÔNIO SÉRGIO COELHO DA CONCEIÇÃO, em razão de que vários procedimentos policiais, referentes ao ano de 2001, não foram encaminhados à Justiça, bem como falhas observadas no Livro de Fiança, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ocorrência do instituto da Prescrição, perdendo o Estado o direito de ação quanto à punibilidade;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0304/04-GAB/CORREGEPOL de 03/03/04, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores c/c o Art. 198, inciso II da Lei nº 5810/94.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0864/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
2/10/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34642**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0762/09-GAB/CORREGEPOL de 06/08/09, que teve por objeto apurar as faltas ao serviço no mês de junho/09, na Delegacia de São Miguel do Guamá, por parte do EPC HUMBERTO TEIXEIRA DA SILVA, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0762/09-GAB/CORREGEPOL de 06/08/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 166/2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE
05/10/09
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34683**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 004/2009-CPPAD, de 05-10-2009, da lavra da DPC IZABEL PEREIRA GOMES - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 029/2009-DGPC/PAD, de 28-07-2009, publicada no Diário Oficial nº 31.480, de 11-08-2009;

RESOLVE: I – Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 029/2009-DGPC/PAD, de 28-07-2009, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 10-10-2009;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0886/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
6/10/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34676**

CONSIDERANDO: o Despacho de 24/09/09, firmado pelo DPC MARCUS VENÍCIUS S.S. DO NASCIMENTO, referente aos autos da AAI nº 0163/08-GAB/CORREGEPOL de 20/02/08, onde solicita a inclusão do nome do DPC ALADIR VIEIRA MORAES, por ser o titular da Depol de Santo Antônio do Tauá, por ocasião da visita carcerária realizada em 30/10/07, nesta unidade policial;

RESOLVE: Determinar o ADENDO à PORTARIA Nº 0163/08-GAB/CORREGEPOL de 20/02/08, incluindo o nome do servidor DPC ALADIR VIEIRA MORAES, como sindicado nos autos em epígrafe.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0860/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
1/10/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34637**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0060/08-GAB/CORREGEPOL de 17/01/08, que teve por objeto apurar a conduta funcional do DPC ELIEZER PUREZA MACHADO, em razão da denúncia formulada pelo Sr. MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0060/08-GAB/CORREGEPOL de 17/01/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.